

LEI ORDINÁRIA Nº 2500, DE 26.03.01
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a ALEC, tendo por objeto a concessão de bolsa de estudo.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e respectivos termos de aditamento e de re-ratificação com a Associação Lemense de Educação e Cultura - ALEC, para concessão de porcentagem de bolsa de estudos para profissionais da Rede Municipal de Ensino, bem como para outros órgãos da administração municipal, inclusive autarquias e fundações, que desenvolverem suas atividades na cidade de Leme, com o objetivo de formação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional daqueles servidores municipais, nos termos da Minuta que faz parte integrante e inseparável do presente.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, codificadas nas rubricas 3.1.3.2.00.0000, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.